



# MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## TERMO DE CONTRATO nº 55/2021 Pregão presencial 41/2021

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JUCELIA MASCARENHAS OLIVEIRA29201711867**, inscrita no CNPJ sob nº 24.207.547/0001-20, estabelecida na Rua Sandra Cristina da Silva, nº 1286, CEP 19275-000, na cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Vargas Navarro, portador da cédula de identidade 17.737.097-SP e inscrito no CPF nº 069.264.348-67, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratados o seguinte.

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis por toda área urbana do Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUTD.	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS POR TODA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.	mês	12	R\$4.470,00 MENSAL	R\$53.640,00

### 2 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços iniciar-se-á no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

2.2. A abrangência geográfica da Contratação compreende todas as vias e logradouros públicos do Município de Euclides da Cunha Paulista. Com o propósito de subsidiar as empresas interessadas em participar no certame, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente elaborou o Mapa e o Cronograma de Coleta dos resíduos sólidos recicláveis no município, que ficam fazendo parte integrante deste Termo, nos quais constam o detalhamento dos setores, bairros e dias em que serão realizadas as coletas.

2.2.1. Todos materiais recicláveis provenientes da separação dos municípios, deverão ser destinados ao Barracão da Coleta Seletiva, com endereço sito à Rodovia de Acesso à SP 613, nº 1993, Chácara Marajoia, Euclides da Cunha Paulista/SP.

2.3. Os serviços deverão ser executados regularmente, em todas as vias abertas ou que venham a ser abertas durante o período de vigência do Contrato, de acordo com o Cronograma para Coleta de material reciclado de Euclides da Cunha Paulista, que fica fazendo parte integrante deste Termo e que poderá ser alterado conforme as necessidades do Município.

2.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados.

2.5. Os dias de coleta somente poderão ser alterados mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, haja vista que a população já está habituada à periodicidade da coleta seletiva em seu domicílio.



# MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**2.6.** Na ocorrência de feriados, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação do **CONTRATANTE**. Em caso de ausência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pelo **CONTRATANTE**.

**2.7.** Caberá à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes.

**2.8.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar:

**2.8.1.** 01 (um) caminhão de carroceria;

**2.8.1.2.** O caminhão deverá ser dimensionado de forma a ser suficiente, em capacidade de carga e qualidade, para atender de maneira adequada às necessidades da coleta seletiva, bem como deverá circular tocando a música da Reciclagem para melhor engajamento da população.

**2.8.2.** 01 (um) motorista.

**2.8.2.1.** O motorista deverá ser habilitado de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo.

**2.9.** A **CONTRATADA** será remunerada pela qualidade da execução do serviço, com a garantia de que todos materiais recicláveis provenientes da separação dos munícipes seja recolhida e manejada de forma adequada.

**2.10.** A remuneração da coleta dos materiais recicláveis terá valor fixo mensal, correspondente ao preço ofertado pela **CONTRATADA** na proposta e poderá sofrer redução a depender do cumprimento do Cronograma para Coleta, da qualidade e da eficiência do serviço realizado. Para tanto, o **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, controle e monitoramento diário da execução, com base nos parâmetros e critérios técnicos definidos neste Termo.

**2.11.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: combustível, manutenção do veículo, bem como todas as despesas com tributos.

### 3. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

**3.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

**3.2.** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

**3.3.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**3.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**3.5.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

### 5 – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

**5.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a **CONTRATADA** não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento,



# MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**5.2** - Também poderá ser rescindido quando a CONTRATADA, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1.** Para a contratação, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

02.06 AGRICULTURA 02.06.01 AGRICULTURA Funcional: 206050019.2.029000 – Manutenção do serviço agropecuário Categoria da Despesa: 3.3.90.36.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa física Despesa: 2638 Fonte de recurso: 01

## 7 - RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

**7.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

**7.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

**7.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**7.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço pela sua inexecução parcial;

**7.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

**7.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

**7.3**- O CONTRATANTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** – São partes integrantes do contrato, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

**8.2** - A CONTRATADA, ao assinar o contrato, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**8.3** - A CONTRATADA é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

**8.4**- A possibilidade de alteração das condições do presente contrato fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## 9 - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato em (2) duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de Agosto de 2021.

-----  
**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**  
DOMINGOS MENTE LOPES  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

-----  
**JUCELIA MASCARENHAS OLIVEIRA29201711867**  
**CARLOS VARGAS NAVARRO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## Termo de ciência e notificação

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CONTRATADO: **JUCELIA MASCARENHAS OLIVEIRA29201711867**

CONTRATO Nº **55/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis por toda área urbana do Município de Euclides da Cunha Paulista

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: - 194.445 Rodrigo Cesar Baptista Linhares /SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de Agosto de 2021.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :Pregão Presencial 41/2021**

Nome: **DOMINGOS MENTE LOPES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **CARLOS VARGAS NAVARRO**

Cargo: Representante Legal

CPF: 069.264.348-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **DOMINGOS MENTE LOPES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP